



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2018
Dispensa nº 028/2018
Processo nº 150/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ALDENISE NOBREGA DE LIMA – LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SOLON DE LUCENA, Nº 420, BAIRRO POUPULAR, SANTA RITA/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS/PAIF SANTA CRUZ - NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado a Rua Frederico Ozanan, nº 44, Centro, Santa Rita – PB, CEP: 58.300-280, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **08.699.269/0001-10**, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.800.471-72, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a Sra. **ALDENISE NOBREGA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.637.664-80, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, situada à Rua Professor Luiz Soares, nº 187, Centro, CEP: 58.300-320, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2020, com fundamento legal no art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão através das seguintes rubricas orçamentárias;

02.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08 244 1703 2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF
3390.36 00 001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3390.36 00 311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. A justificativa se dá por apresentar características que atendem aos interesses da Administração, com localização central e de fácil acesso, o qual será destinado ao funcionamento do CRAS Santa Cruz, que objetiva a prestação de serviço de proteção Básica/Média e Alta Complexidade aos usuários cadastrados no CAD-ÚNICO e a toda a população de Santa Rita.

4.2. Também informo que tal justificativa procede devido à dificuldade encontrada no Município de Santa Rita para a execução do serviço de Proteção Básica Social Assistencial aos usuários cadastrados no CAD-ÚNICO e a todos os Municípios, bem como a localização central e a acessibilidade são pontos importantes para a locação e autorização do órgão responsável pela fiscalização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº 167/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 26 de dezembro de 2019.



CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIA




ALDENISE NOBREGA DE LIMA
CPF/MF: 050.637.664-80
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF: